

Artigo 79.º da PPL
n.º 2 – n.º 3

[Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março](#)

**Densifica as regras referentes aos regimes de saneamento e de reequilíbrio financeiro municipal, bem como do
Fundo de Regularização Municipal, previstos na Lei das Finanças Locais**
(com as alterações introduzidas pelo [Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho](#))